

# BOLETIM DE SERVIÇO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



➤➤➤➤➤➤ 2015 ⬅️⬅️⬅️⬅️⬅️⬅️

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Berenice Alho da Costa Tourinho  
**Reitora**

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott  
**Vice-Reitor Pro Tempore**  
**Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa**

Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade  
**Chefe de Gabinete**

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira  
**Pró-Reitor de Graduação**

Prof. Dr. Osmar Siena  
**Pró-Reitor de Planejamento**

Me. Ivanda Soares da Silva  
**Pró-Reitora de Administração**

Prof. Me. Rubens Vaz Cavalcante  
**Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis**

Prof.<sup>a</sup> Me. Andréa Aparecida Cattaneo de Melo  
**Assessora de Comunicação**

SUMÁRIO

Scons

04

## SCONS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

**Processo: 23118.003692/2014-30**

**Parecer: 072/CONSUN**

Assunto: Deflagração do Processo Eleitoral - Consulta à Comunidade Acadêmica para Direção e Vice-Direção de Núcleo de Saúde - NUSAU

Interessado: Núcleo de Saúde

Relator: Conselheira Aparecida Augusta da Silva

**Decisão do Plenário:**

Na 77ª sessão do CONSUN, em 19.11.2015, o Pleno aprova o parecer 072/CONSUN, cuja relatora é aprovação e homologação do processo de consulta eleitoral à comunidade acadêmica do Núcleo de Saúde.

Conselheira Maria Berenice Alho da Costa Tourinho

Presidente

Conselho Superior Universitário- CONSUN

**Processo: 23118.003692/2014-30**

**Parecer: 072/CONSUN**

Assunto: Deflagração do Processo Eleitoral - Consulta à Comunidade Acadêmica para Direção e Vice-Direção de Núcleo de Saúde - NUSAU

Interessado: Núcleo de Saúde

Relator: Conselheira Aparecida Augusta da Silva

Trata-se de processo de consulta a comunidade acadêmica para eleição de Diretor e Vice-Diretor de Núcleo de Saúde - NUSAU. Constatam nos autos do processo:

Requerimento endereçado a Reitoria com pedido de exoneração do cargo de Diretor do Núcleo de Saúde, apresentado pela professora Ivete de Aquino Freire, na fl.1; Cópia da Ata do NUSAU de 28/04/2014, nas fls.02-03; Cópia da Ata do NUSAU de 19/05/2014, nas fls.04-07; Cópia da Portaria 585/2014/GR/UNIR de 09 de junho de 2014 - Designando comissão de consulta à Comunidade objetivando à escolha de Direção e Vice-Direção de Núcleo de Saúde - NUSAU, na fl.08; Cópia da Portaria 751/2014/GR/UNIR de 18 de julho de 2014, excluindo o nome da professora Ana Lúcia Escobar e incluindo o nome da docente Jandra Cibele Rodrigues de Abrantes Pereira Leite, nas fls.09-10; Cópia Edital para escolha de Direção e Vice-Direção de Núcleo de Saúde - NUSAU, nas fls.11-20; Anexo1 - Modelo de Declaração de Registro de candidatura, na fl.21; Anexo2 - Modelo de Ficha de Inscrição de Fiscal, na fl.22; Homologação das inscrições de Candidatos inscritos no certame, na fl.23; Solicitação, feita pelo docente Leonardo Severo da Luz, de acesso aos documentos de inscrição dos candidatos José Juliano Cedaro e Janne Cavalcante Monteiro, em 28/08/2014, na fl.24; Nova Solicitação, feita pelo docente Leonardo Severo da Luz, de acesso aos documentos de inscrição dos candidatos José Juliano Cedaro e Janne Cavalcante Monteiro, em 28/08/2014, na fl.25; Cópia da Ata da Comissão Eleitoral em 28/08/2014, na fl.26; Resposta da Comissão ao docente Leonardo Severo da Luz, na fl.27; Recurso de Impugnação de Candidatura impetrado pelo servido Leonardo Severo da Luz, nas fls.28-39; Resposta da Comissão ao Recurso de Impugnação de Candidatura impetrado pelo docente Leonardo Severo da Luz, na fl.40; Cópia da Ata de reunião da Comissão Eleitoral, na fl.41; Indicação, do docente Leonardo Severo da Luz, à Comissão Eleitoral dos que estão aptos a votar em conformidade com Lei 8.112/1990, nas fls. 42-43; Solicitação à Comissão Eleitoral, do docente Otino José de Araújo Freitas, para voto em separado, na fl.44; Documento referente a situação de matrícula do aluno Carlos Henrique M. Rebouças, na fl.45; Solicitação do docente Leonardo Severo da Luz à Comissão Eleitoral para publicação de lista dos votantes, na fl.46; Cópia da ata de eleição para Diretor e Vice-Diretor do Núcleo de Saúde, nas fls.47-48; Cópia da ata de apuração dos votos da eleição para Diretor e Vice-Diretor do Núcleo de Saúde, fls.49-50; Divulgação dos resultados da apuração, na fl.51; Cópia do relato emitido por parecerista do NUSAU referente a recurso de Impugnação de Candidatura, nas fls.52-58; Cópia da ata da reunião ordinária do NUSAU, em 15/09/2014, nas fls.59-61; Cópia do relatório final da Comissão Eleitoral, nas fls.62-64; Despacho do

processo do NUSAU para Gabinete da Reitoria, na fl.65; Despacho da SECONS para a relatora Aparecida Augusta da Silva, na fl.66; Despacho da relatora, em diligência, para a Comissão Eleitoral, para anexar documentação original do processo eleitoral, na fl.67; Despacho SECONS para a Comissão Eleitoral a fim de cumprir diligência, na fl.68; Despacho NUSAU para a relatora Aparecida Augusta da Silva, nas fls.69-73; Cópia da ata NUSAU (mesma fl.02-03), na fl.74 (frente e verso); Cópia da ata NUSAU (mesma das fls. 04-07), nas fls.75-76 (frente e verso); Cópia da Portaria 585/2014/GR/UNIR (mesmo da fl.08), na fl.77; Cópia da Resolução nº 016/CONSUN de 23/01/2013 - Normas Gerais de Consulta a Comunidade por Escolha de Reitor, Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor, nas fls.78-84 (frente e verso); Ata Comissão Eleitoral, 14/07/2014, na fl.85; Ata Comissão Eleitoral, 17/07/2014, na fl.86; Cópia da Portaria 751/2014/GR/UNIR (mesma da fls.09-10), na fl.87 (frente e verso); Cópia Edital para escolha de Direção e Vice-Direção de Núcleo de Saúde - NUSAU (mesmo das fls.11-20), nas fls.88-97; Anexo1 e Anexo2 (mesmo das fl.21 e fl.22), nas fls.98-99; Documento referente a homologação das inscrições de candidatos, na fl.100; Ata da Comissão Eleitoral de 27/08/2014 referente a homologação das Inscrições, na fl.101; Documentos para a candidatura a Diretor de Núcleo de Adailde Miranda da Silva Carvalho, nas fls. 102-120; Documentos para a candidatura a Diretor de Núcleo de José Juliano Cedaro, nas fls. 125-139; Documentos para a candidatura a Vice-Diretor de Núcleo de Célio José Borges, nas fls.140-160; Documentos para a candidatura a Vice-Diretor de Núcleo de Janne Cavalcante Monteiro, nas fls.161-185; Solicitação, do docente Leonardo Severo da Luz, para acesso aos documentos das inscrições ao pleito (mesmos das fls. 24-25), nas fls.186-187; Ata da Comissão Eleitoral de 28/08/2014, na fl.188; Resposta da Comissão da solicitação de acesso aos documentos, na fl.189; Recurso a Comissão Eleitoral de Impugnação de candidatura impetrado pelo docente Leonardo Severo da Luz, nas fls.190-201; Anexos 1-7 com cópias de Edital de consulta eleitoral, cópias de solicitação de acesso a documentos (documentos duplicados no processo), fls. 202-210; Resposta da Comissão Eleitoral ao recurso impetrado pelo docente Leonardo Severo da Luz, na fl. 211; Ata da Comissão Eleitoral em 10/09/2014, na fl.212; Solicitação do docente Leonardo Severo da Luz à Comissão Eleitoral referente a divulgação de lista de votantes, na fls.213; Ata da consulta eleitoral para Diretor e Vice-Diretor do Núcleo de Saúde, nas fls.214-215; Ata de apuração da consulta eleitoral Diretor e Vice-Diretor do Núcleo de Saúde, nas fls. 216-217; Divulgação do resultado da apuração, na fl.218; Relatório final da Comissão Eleitoral, nas fls.219-221; Cópia da ata da reunião do Conselho do Núcleo de Saúde, em 28/09/2014, nas fls.222-225; Despacho da SECONS para a relatora Aparecida Augusta da Silva, na fl.226; Relato e parecer de conselheira do CONSUN referente a recurso impetrado pelo docente Leonardo Severo da Luz, solicitando impugnação das candidaturas docentes José Juliano Cedaro e Janne Cavalcante Monteiro, nas fls. 227-241(anexado por esta relatora para conhecimento).

#### **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O processo de consulta acadêmica para Diretor do NUSAU teve origem em reunião do Conselho em 28/04/2014, após tomada de ciência do pedido de exoneração da diretora do Núcleo de Saúde, a professora Ivete de Aquino Freire. Na sequência da reunião foram eleitos os membros da comissão Eleitoral formados pelos docentes Cleson Oliveira de Moura (Presidente), Maria do Socorro Bandeira de Jesus (Vice-presidente), Kátia Fernanda Alves Moreira (Titular), Ana Lúcia Escobar (Suplente), Paulo Rogério Morais(Suplente), Eurlly Kang Tourinho(Suplente); pelos técnicos Douglas Moro Piffer(Titular), Arlisson Cunha Menezes (Suplente); e pelos discentes Nathália Santos do Nascimento(Titular) e Ibsen Felipe Antônio(Suplente), conforme ata da reunião e Portaria 585/2014/GR/UNIR de 09 de junho de 2014.

Em reunião do dia 19/05/2014 o Conselho do Núcleo de Saúde deliberou pela ampliação do processo eleitoral, com consulta acadêmica também para Vice-Diretor do NUSAU.

Em 24/07/2014, por meio de boletim de serviço, foi publicado a Portaria 751/2014/GR/UNIR de 18 de julho de 2014 que exclui o nome da professora Ana Lúcia Escobar da Comissão Eleitoral e incluiu o nome da docente Jandra Cibele Rodrigues de Abrantes Pereira Leite (Suplente), conforme reunião da comissão em 16/07/2014.

Em 31 de julho de 2014 foi lançado o Edital que no "Art. 1º - Declara aberto o processo eleitoral para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Núcleo de Saúde, Campus de Porto Velho da UNIR, a realizar-se no dia 11 de Setembro de 2014, das 09:00 às 21:00 horas." e no "Art. 2º - As inscrições serão uni nominais para o cargo de Diretor e Vice-Diretor e serão feitas em requerimento

próprio (anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral nos dias 25, 26 e 27 de Agosto de 2014, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, na Secretaria do NUSAU." Além disso, apresentou cronograma com as seguintes especificações: Publicação do Edital 31/07/2014; Inscrições 25,26 e 27/08/2014; Homologação das inscrições 27/08/2014; Recebimento de Recurso contra a homologação 28/08/2014 até às 12:00h; Publicação do Resultado dos Recursos contra a homologação dos candidatos 28/08/2014; Sorteio da ordem dos nomes dos candidatos na cédula oficial de votação 28/08/2014; Debate entre os candidatos (se necessário) 03/09/2014; Votação 11/09/2014; Apuração 11/09/2014; Resultado da Apuração 12/09/2014; Recebimento de recurso contra a Votação 15/09/2014 e 16/09/2014; Resultado do Recurso 16/09/2014; Publicação dos Resultados 17/09/2014.

Em 27/08/2014 a Comissão Eleitoral tornou público a homologação dos nomes dos professores Adailde Miranda da Silva Carvalho e José Juliano Cedaro, como candidatos para Diretor do Núcleo de Saúde; e dos professores Célio José Borges e Janne Cavalcante Monteiro, como candidatos a Vice-Diretor do Núcleo de Saúde.

Em 28/08/2014 o suplente de fiscal da candidata Adailde Miranda da Silva Carvalho, o docente Leonardo Severo da Luz Neto, apresentou à Comissão Eleição duas solicitações de igual teor, sendo que uma delas amparado no Art. 5º da Constituição Federal e do Art. 7º da lei nº12.527, de 18/11/2011 que tratam de acesso a informação. Nos dois pedidos o docente solicitava acesso aos documentos de inscrição dos candidatos José Juliano Cedaro e Janne Cavalcante Monteiro e questionava o prazo estabelecido para recurso. Ainda, em 28/08/2014 a Comissão Eleitoral se manifestou, por meio de documento, favorável ao pedido de vistas de documentação impetrado pelo docente Leonardo Severo da Luz e indeferiu o pedido de cópias "em razão de documentação funcional que contém dados pessoais dos candidatos" e esclareceu que o cronograma do edital estabelece prazo específico para recurso, a saber " recebimento de recurso contra a homologação até as doze horas do dia 28 de agosto de 2014".

Em 02/09/2014 o docente Leonardo Severo da Luz apresentou recurso à Comissão Eleitoral solicitando "a) O indeferimento da candidatura do Prof. Dr. José Juliano Cedaro para o cargo de Diretor do Núcleo de Saúde e b) O indeferimento da candidatura da Profa. Dra. Janne Cavalcante Monteiro para o cargo de Vice-Diretora do Núcleo de Saúde" sob a alegação de que o candidato José Juliano Cedaro descumpriu normas do Edital, a saber: "a) O requerimento é digitalizado quando deveria ser 'de próprio punho'; b) Não apresentou Certidão de Tempo de Serviço; c) Não apresentou Certidão Negativa de Execuções Fiscais da Esfera Federal" e acrescenta, "d) Mais grave, a certidão negativa conjunta da Receita Federal não é autêntica segundo informações do site da própria Receita Federal". Em relação a candidata Janne Cavalcante Monteiro, o impetrante alega que "a) O requerimento é digitalizado quando deveria ser 'de próprio punho'; b) Não apresentou Certidão Negativa de Execuções Fiscais da Esfera Federal". Por fim, o docente solicita "o cumprimento do prazo de 48 horas para resposta da Comissão Eleitoral ao presente recurso segundo previsto no § 1º do Art. 24 do Edital Eleitoral acima citado, prazo este a se encerrar na tarde do dia 04 de setembro de 2014, contado a partir da hora do protocolo".

Em 03/09/2014, por meio de documento, a Comissão Eleitoral rejeitou o recurso apresentado sob a alegação de "Quanto ao questionamento sobre prazos constantes no Edital, cabe analisar que apesar da redação do artigo 24, o Cronograma estabelece prazo específico para tanto (recebimento de recurso contra a homologação até as doze horas do dia 28 de agosto de 2014), não havendo choque conforme aponta o requerimento" e completou o documento "Em assim sendo, verifica-se de pleno que o prazo recursal já se esgotara, ficando prejudicado o recurso apresentado".

Em 10/09/2014 o docente Leonardo Severo da Luz solicitou à Comissão Eleitoral para "a publicação da lista de votantes discentes, técnico-administrativos e docentes e ainda a composição das mesas receptora e escrutinadora."

Em 11/09/2014, o docente Leonardo Severo da Luz solicitou à Comissão Eleitoral "que fosse garantido o direito de voto a todos os servidores técnicos-administrativos e docentes que se encontram em efetivo exercício nos termos do Regime Jurídico Único". E o docente Otino José de Araújo Freitas solicitou à Comissão Eleitoral autorização para "Voto em Separado nos termos do Parágrafo Único do Art.11 do Edital Eleitoral publicado em 31/07/2014." Conforme a ata de eleição do dia 11/09/2012, nas fls.214-215, todas as solicitações referentes aos dias 10/09 e 11/09 foram atendidas.



Em 11/09/2014, conforme ata de apuração nas fls.216-217, a contagem dos votos, levando em consideração as categorias, ficou da seguinte forma:

<b>Candidatos a Diretor de Núcleo</b>	<b>Servidores Docentes - ativos e aposentados</b>	<b>Técnicos Administrativos em Efetivo exercício e aposentados</b>	<b>Discentes</b>
Adaílde Miranda da Silva	21 (vinte e um votos)	07 (sete votos)	41 (quarenta e um votos)
José Juliano Cedaro	53 (cinquenta e três votos)	11 (onze votos)	170 (cento e setenta votos)
votos em branco	01 (um voto)	0 (zero voto)	12 (doze votos)
votos nulos	03 (três votos)	01 (um voto)	12 (doze votos)

<b>Candidatos a Vice-Diretor de Núcleo</b>	<b>Servidores Docentes - ativos e aposentados</b>	<b>Técnicos Administrativos em Efetivo exercício e aposentados</b>	<b>Discentes</b>
Célio José Borges	25 (vinte e cinco votos)	05 (cinco votos)	52 (cinquenta e dois votos)
Janne Cavalcante Monteiro	49 (quarenta e nove votos)	11 (onze votos)	161 (cento e sessenta e um votos)
votos em branco	01 (um voto)	03 (três voto)	11 (onze votos)
votos nulos	03 (três votos)	0 (zero voto)	11 (onze votos)

Ressalta-se que conforme a ata de apuração de 11/09/2014, nas fls.216-217, a urna referente ao "PROFESSORES VISITANTES, SUBSTITUTOS E TEMPORÁRIOS (urna impugnada por desobediência ao parágrafo único do artigo dezoito do Edital)".

Em 12/09/2014, Comissão Eleitoral publicou a apuração dos votos em conformidades com "[...] Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto-Lei nº 1.916, de 23 de maio de 1996; Decreto-Lei nº 6264, de 22 de novembro de 2007 e Resolução 16/CONSUN, de 23 de janeiro de 2013, vem comunicar o Resultado da Apuração."

#### Apuração dos votos para Diretor do Núcleo de Saúde

Ordem	Candidatos a Diretor de Núcleo	Resultado da Votação	Percentual
1	José Juliano Cedaro	821,66563	71,39 %
2	Adaílde Miranda da Silva	329,33437	28,61 %

#### Apuração dos votos para Diretor do Núcleo de Saúde

Ordem	Candidatos a Vice-Diretor de Núcleo	Resultado da Votação	Percentual
1	Janne Cavalcante Monteiro	882,70163	68%
2	Célio José Borges	368,29837	32%

Em 15/09/2014, fls.52-58, na reunião do NUSAU foi apreciado recurso impetrado pelo docente Leonardo Severo da Luz Neto datado 08/09/2014, o qual solicitava impugnação das candidaturas docentes José Juliano Cedaro e Janne Cavalcante Monteiro. Em relato a conselheira do NUSAU, Daiana Evangelista Rodrigues, apresentou argumentos refutando as acusações e emitiu parecer Desfavorável ao recurso. O Conselho de Núcleo de Saúde acompanhou o parecer da relatora e além disso, aprovou por unanimidade uma moção de aplauso pelo trabalho da Comissão Eleitoral.

Em relação ao recurso apresentado pelo docente Leonardo Severo da Luz Neto no NUSAU, constata-se que o mesmo deu origem ao processo 23118.003292/2014-24 que, após aprovação de parecer Desfavorável, seguiu como novo recurso ao CONSUN e foi relatado por esta parecerista, Aparecida Augusta da Silva. Da mesma forma que se deu no parecer aprovado no NUSAU, os argumentos apresentados pelo impetrante foram refutados pela parecerista que se manifestou Desfavorável ao recurso. A análise e parecer do recurso ao CONSUN foi anexado na íntegra a esse processo como anexo nas fls.227-241.

Em 29/09/2014, o Conselho de Núcleo de Saúde homologou o resultado referente ao processo de consulta à comunidade acadêmica para Diretor e Vice-Diretor do NUSAU.

#### **DA PARECER**

Considerando que o processo deu-se em consonância com Resolução nº 016/CONSUN de 23/01/2013, que trata das Normas Gerais de Consulta a Comunidade par Escolha de Reitor, Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor; Considerando a lisura do trabalho da Comissão Eleitoral na condução do processo; Considerando parecer Desfavorável ao recurso impetrado pelo docente Leonardo Severo da Luz à Comissão Eleitoral, solicitando indeferimento da candidatura do Prof. Dr. José Juliano Cedaro da candidatura da Profa. Dra. Janne Cavalcante Monteiro; Considerando parecer Desfavorável ao recurso impetrado pelo docente Leonardo Severo da Luz ao NUSAU, solicitando impugnação das candidaturas docentes José Juliano Cedaro e Janne Cavalcante Monteiro; Considerando parecer Desfavorável desta relatora ao recurso impetrado pelo docente Leonardo Severo da Luz, solicitando impugnação das candidaturas docentes José Juliano Cedaro e Janne Cavalcante Monteiro, ao CONSUN; Considerando que não houve recurso de impugnação de resultado da apuração; e Considerando que a comunidade acadêmica pode manifestar sua opinião, de forma democrática, por meio do voto.

Diante do exposto, sou de parecer favorável a aprovação e homologação do processo de consulta eleitoral à comunidade acadêmica do Núcleo de Saúde.

S.M.J., é o parecer

Ji-Paraná, 24 de abril de 2015.

Conselheira Aparecida Augusta da Silva

Relatora CONSUN

#### **CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN**

**Processo: 23118.002710/2015-47**

**Parecer: 075/CONSUN**

Assunto: Indicativo

Interessado: Leonardo Severo da Luz Neto

Relator: Conselheiro George Queiroga Estrela

#### **Decisão do Plenário:**

Na 77ª sessão do CONSUN, em 19.11.2015, o Pleno aprova o parecer 075/CONSUN, cujo relator é **DESFAVORÁVEL** ao indicativo.

Conselheira Maria Berenice Alho da Costa Tourinho

Presidente

**Processo: 23118.002710/2015-47**

**Parecer: 075/CONSUN**

Assunto: Indicativo

Interessado: Leonardo Severo da Luz Neto

Relator: Conselheiro George Queiroga Estrela

#### **RELATÓRIO:**

O presente processo é constituído por 05 (cinco) folhas. Constam dos autos os seguintes documentos: relatório sintético da comissão eleitoral – CONSAD/2015 (fl. 01); indicativo (fls. 02); resultado publicado pela comissão eleitoral – CONSAD/2015 (fl. 03); despacho 0567/2015/SECONS (fl. 04); despacho 0654/2015/SECONS (fl. 05).

#### **II. ANÁLISE**



Trata o presente processo do indicativo do Conselheiro Prof. Leonardo Severo da Luz Neto, para ser apreciado pelo Pleno do CONSUN, que solicita “empossar a partir de 27 de agosto de 2015, os representantes titulares e suplentes eleitos para o CONSAD” tomando como base o relatório enviado pela ADUNIR à SECONS.

O indicativo foi submetido, na 76ª sessão, em 27.08.2015, à Presidência dos Conselhos Superiores, que o acatou e designou este relator para análise e parecer. Cabe destacar que o processo (Processo nº 23118.000825/2015-05) de eleição dos representantes docentes do CONSAD para o período 2015-2017, realizado pela Associação dos Docentes da UNIR (ADUNIR), encontra-se sob análise na Câmara de Legislação e Normas (CLN). Dita análise deve definir o empossamento ou não dos eleitos, visto que pairam incertezas e recursos sobre tal eleição.

### **III. PARECER**

Face ao exposto, considerando que o Processo nº 23118.000825/2015-05 já trata da Escolha de Representação Docente no CONSAD, sou de parecer desfavorável à aprovação do sobredito indicativo. Por consequência, encaminho para arquivamento do processo, pelo fato de a matéria estar sendo apreciada na esfera competente.

Relator George Queiroga Estrela  
Conselheiro/CONSUN

### **Ato Decisório n.º 114/CONSUN, de 24 de novembro de 2015.**

O Conselho Universitário (CONSUN), na forma de Colégio Eleitoral da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

•O disposto no Estatuto e Regimento Geral da UNIR e na legislação em vigor, em especial a Lei n.º 9.192 de 21.12.1995 e Decreto n.º 1.916, de 23.05.1996, Resolução 016/CONSUN/2013 e Resolução nº 024/CONSUN, de 06.01.2015;

•Processo n. 23118.003692/2014-30, consulta acadêmica para escolha de diretor e vice-diretor do Núcleo de Saúde (NUSAU);

•Parecer: 072/CONSUN, da relatora conselheira Aparecida Augusta da Silva;

•Deliberação na 78ª sessão do Colégio Eleitoral, de 19.11.2015,

### **DECIDE:**

Art. 1º Acatar o processo de consulta acadêmica para escolha de ocupante ao cargo de diretor e vice-diretor do Núcleo de Saúde (NUSAU):

Art. 2º Elaborar lista tríplice para o provimento ao cargo de diretor do Núcleo de Saúde (NUSAU):

•Prof. Dr. **José Juliano Cedaro** – 1º colocado;

•Profª. Drª. **Marli Lúcia Tonatto Zibetti** – 2ª colocada;

•Prof. Dr. **Luis Alberto Lourenço de Matos** – 3º colocado.

Art. 3º Elaborar lista tríplice para o provimento ao cargo de vice-diretor do Núcleo de Saúde (NUSAU):

•Profª. Drª. **Janne Cavalcante Monteiro** – 1ª colocada;

•Profª. Drª. **Giselle Martins Gonçalves** – 2ª colocada;

•Prof. Dr. **Antônio Coutinho Neto** – 3º colocado.

Art. 4º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior Acadêmico – CONSEA

Câmara de Graduação - CGR

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM 13.11.2015

**Processo: 23118.001035/2015-39**

**Parecer: 1831/CGR**

Assunto: Inclusão da Disciplina de Libras como disciplina obrigatória na Grade Curricular do Curso de Pedagogia do Campus de Ji-Paraná

Interessado: Campus de Ji-Paraná - Paulo Cesar Gastardo Claro

Relatora: Conselheira Aimée Aimone Rossi

**Decisão da Câmara:**

Na 141ª sessão ordinária, em 09.11.2015, a Câmara acompanha o parecer 1831/CGR, cuja relatora é favorável à inclusão da disciplina de libras como obrigatória na grade curricular do curso de Pedagogia do Campus de Ji-Paraná.

Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto

Presidente

**Processo:** 23118.001035/2015-39

**Câmara de Graduação – CGR**

**Parecer:** 1831/CGR

Assunto: Inclusão da Disciplina de Libras como disciplina obrigatória na Grade Curricular do Curso de Pedagogia do Campus de Ji-Paraná

Interessado: Campus de Ji-Paraná - Paulo Cesar Gastardo Claro

Relatora: Conselheira Aimée Aimone Rossi

**I - INTRODUÇÃO:**

O referido processo trata da inclusão da disciplina de Libras como disciplina obrigatória na grade curricular do curso de Pedagogia do Campus de Ji-Paraná.

**II - RELATÓRIO:**

Das vistas às folhas constantes dos autos constam os documentos necessários obrigatórios:

1-Ofício nº 001/2015 partindo dos alunos do Curso de Pedagogia endereçado ao Departamento de Ciências Humanas e Sociais de Ji-Paraná solicitando informações e esclarecimentos acerca da obrigatoriedade da inclusão da disciplina. (Folhas 01 e 02);

2-Folha de Despacho sem numeração emitida pelo Chefe de Departamento de Ciências Humanas encaminhando à professora Rosiane Ribas de Souza para análise e parecer. (Folha 03);

3-Parecer Favorável da professora Rosiane Ribas de Souza à inclusão da disciplina. (Folhas 04 e 05);

4-Cópia da Ata da Reunião Ordinária de 13/05/2015 do Departamento de Ciências Humanas e Sociais aprovando por unanimidade a inclusão. (Folha 06 e 07);

5-Folha de Despacho sem numeração emitida pelo Chefe de Departamento de Ciências Humanas e Sociais, encaminhando à Direção de Campus para ciência e providência. (Folhas 08);

6-Folha de Despacho nº 053/2015/DCJP do Diretor de Campus, professor Arivelton Cosme da Silva, devolvendo o processo para ser encaminhado diretamente à PROGRAD. (Folha 09);

7-Ementa da Disciplina Introdução à LIBRAS com Carga Horária de 80 horas e 4 créditos. (Folha 10)

8-Folha de Despacho sem numeração, emitida pelo Chefe do DCHS, endereçada à Direção do Campus, solicitando o encaminhamento do referido processo a um relator para que faça a análise e parecer e, que, posteriormente, fosse pauta para discussão e aprovação no Conselho de Campus. (Folha 11)

9-Depacho nº 048/2015/DCJP emitido pelo Diretor do Campus encaminhando o referido processo à Conselheira Luana Lúcia Alves de Azevedo para relato análise e parecer. (Folha 12);

10-Parecer favorável da Conselheira Luana Lúcia Alves de Azevedo à inclusão da disciplina. (Folhas 13 a 15);

11-Cópia da Ata Ordinária de 09/07/2015 do CONSECO/JIPA aprovando a inclusão da disciplina de Libras na grade curricular do Curso de Pedagogia. (Folhas 16 a 17);

12-Despacho nº 101/2015/DCJP emitido pelo Diretor de Campus, endereçado á SECONS para ciência e providência. (Folha 18);

13-Despacho nº 0506/2015/SECONS encaminhando o processo ao Presidente da Câmara de Graduação para instrução, seguido de encaminhamento feito pelo Presidente à essa conselheira para análise e parecer. (Folha 19);

14-Despacho nº 0506/2015/SECONS encaminhando o processo à Conselheira para análise e parecer final. (Folha 20);

**II - ANÁLISE:**

Este processo que trata da inclusão da disciplina de Libras na Grade Curricular do curso de Pedagogia, foi formalizado através do ofício nº 001/2015, emitido pelos próprios alunos que resolveram cobrar a cumprimento da lei nº 10.436/02 e do Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005, que visa garantir a obrigatoriedade do ensino de Libras nos cursos de formação de Educação Especial todas as Licenciaturas e Fonoaudiologia.

### **III - PARECER:**

Diante do exposto, de acordo com a referida Lei, as instituições de educação Superior que oferecem cursos de formação de professores devem incluir Libras como disciplina curricular e que o Decreto nº 5.626, de dezembro de 2005 determina o prazo de dez anos para a inclusão da disciplina em cem por cento dos cursos, nota-se a necessidade e a urgência em incluir imediatamente a disciplina no currículo do curso de Pedagogia, visando um melhor preparo dos profissionais em educação para trabalhar com esse público, possibilitando a interação entre profissional e aluno.

Dessa forma, sou de PARECER FAVORÁVEL à inclusão da disciplina de Libras como disciplina obrigatória na Grade Curricular do Curso de Pedagogia do Campus de Ji-Paraná.

Porto Velho, 20 de outubro de 2015.

Conselheira Aimée Aimone Rossi

Relatora CGR/CONSEA